



ACORDO DE RESULTADOS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO GESTÃO 2015/2018

CUIABÁ-MT
JULHO DE 2015



ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A EXECUÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2015.

O Governador do Estado de Mato Grosso, **PEDRO TAQUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 626418 e CPF n.º 405.404.481-68, doravante denominado ACORDANTE e **LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA**, Secretária Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4427770/SSP/SP e CPF n.º 39559360159, doravante denominado ACORDADO, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente Acordo de Resultados tem por finalidade a contratualização dos resultados prioritários esperados para o ano de 2015 dentro da Gestão 2015-2018, em conformidade com o PTA/LOA 2015, o Plano de Governo e as Orientações Estratégicas para o PPA 2016-2019.

1.2 Para o alcance da finalidade assinada, visa o presente instrumento especificar Ações e Medidas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para fiscalização, acompanhamento e revisão do desempenho do Acordado.

1.3. Poderão ser componentes da contratualização deste Acordo os objetos de pactuação: Captação de Recursos, Redução e Qualificação do Gasto, Melhoria da Gestão, Estudos, Planos, Programas e Projetos Prioritários.

1.4 As Ações e Medidas, com seus respectivos prazos, constituem o objeto de pactuação e estão especificados no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Obriga-se o ACORDADO a:

- I. alcançar os resultados e executar as ações e medidas objeto da contratualização;
- II. monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. observar, durante a execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
- IV. assumir responsabilidades pelo acompanhamento de projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para o alcance de resultados;
- V. realizar, periodicamente, conforme observa a cláusula quinta, reuniões de monitoramento e avaliação dos resultados da execução das ações e das medidas sob sua responsabilidade;
- VI. elaborar e encaminhar, sempre que solicitados, ao Acordante e à Secretaria de Estado de Planejamento, os relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução do objeto pactuado;
- VII. zelar pelo cumprimento do prazo e veracidade das informações apresentadas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o ACORDANTE:

- I. proceder o acompanhamento da execução deste Acordo de Resultados;
- II. garantir o provimento dos recursos necessários à sua execução;
- III. providenciar a divulgação interna e externa da sua execução;
- IV. zelar pela pertinência, desafio e realismo dos compromissos pactuados;
- V. garantir sua presença e participação nas reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Anexo I deste documento, que traz o Quadro de Ações Prioritárias, onde constam as Ações e Medidas e os respectivos prazos a serem executados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do ACORDADO será monitorado e avaliado a partir de ação conjunta e integrada podendo envolver o próprio Acordado, o Governador do Estado (Acordante), o Vice-Governador, a SEPLAN e, nos projetos considerados prioritários, o Gabinete de Projetos Estratégicos, conforme Sistemática de Acompanhamento e Avaliação definida no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015.

Parágrafo único. Para viabilizar o acompanhamento da execução do Acordo de Resultados, a equipe de suporte à gestão de cada órgão deverá observar as seguintes premissas durante o monitoramento:

- a. as ações e medidas constantes no Anexo deverão ser desdobradas em tarefas, que demonstrarão as etapas necessárias ao alcance dos resultados acordados;
- b. durante a comparação entre ações, medidas e tarefas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual não alcance, indicações de ajustes, recomendações e possíveis correções de rumo, com aval do ACORDANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o ACORDANTE, avocado no disposto na cláusula terceira, diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará de 06/07/2015 a 31/12/2015, e poderá ser renovado e revisado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015, desde que haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo primeiro. Entende-se por Revisão do Acordo de Resultados a alteração de qualquer cláusula e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados.

Parágrafo segundo. Entende-se por Renovação do Acordo de Resultados a pactuação de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo e não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.



CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do ACORDANTE, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do ACORDADO ou em caso de descumprimento grave e injustificado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O Acordo de Resultados e seus respectivos relatórios de monitoramento e avaliação serão disponibilizados em sítio eletrônico pelo Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção. O ACORDANTE e o ACORDADO providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e de Avaliação.

Serão também considerados ACORDADOS e solidariamente responsáveis, os dirigentes do Gabinete que poderão vir a ser especificamente designados pelo Secretário titular da pasta e que, neste caso, passariam a constar como signatários deste documento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 06 de julho de 2015.

PEDRO TAQUES

Governador do Estado de Mato Grosso
ACORDANTE

LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia
ACORDADO



ANEXO I

QUADRO DE AÇÕES, MEDIDAS E PRAZOS DOS OBJETOS PACTUADOS PARA 2015.

SECITECI

AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
2004 - MANUTENÇÃO DE GABINETES	MEDIDA 01: RECOMPOR E GARANTIR A ATUAÇÃO EFETIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CECTI	30/11/2015
	MEDIDA 02: REALIZAR O MONITORAMENTO DO ACORDO DE RESULTADOS NA SECITECI	31/12/2015
3039 - ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO PARA A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	MEDIDA 01: COORDENAR A REALIZAÇÃO DO 25ª CONFERÊNCIA ANPROTEC, NOS DIAS 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015.	30/11/2015
	MEDIDA 02: REALIZAR A 12ª SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	30/11/2015
4050 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	MEDIDA 01: ADOPTAR MEDIDAS PARA A REVITALIZAÇÃO DO ESTÚDIO DE EAD	30/11/2015
	MEDIDA 02: DAR CONTINUIDADE NAS AÇÕES DO PRONATEC - CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.	31/12/2015
	MEDIDA 03: PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS E DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA NAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DA SECITECI (ETES)	31/12/2015
	MEDIDA 04: DAR INÍCIO À CONSTRUÇÃO DE 6 NOVAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS - ETES, NOS MUNICÍPIOS DE SORRISO, JUARA, CÁCERES, ÁGUA BOA, PRIMAVERA DO LESTE E CAMPO VERDE	31/12/2015
	MEDIDA 05: GARANTIR A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR COM VENCIMENTO EM 2015 E 1º TRIMESTRE 2016.	30/11/2015
	MEDIDA 06: FISCALIZAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MT.	31/12/2015
4457 - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS TÉCNICAS E TECNOLÓGICAS	MEDIDA 01: REALIZAR MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS	31/07/2015
5173 - ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MEDIDA 01: LANÇAR O PROJETO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/12/2015
	MEDIDA 02: FORMULAR, COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL, O PLANO ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PECTI-MT	31/12/2015
	MEDIDA 03: GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FINEP CIEB ATRAVÉS DO APORTE ORÇAMENTÁRIO DO SALDO DA CONTRAPARTIDA, ENCAMINHAMENTOS QUANTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS DEMANDAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO. NÃO HAVENDO PRORROGAÇÃO, GARANTIR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL;	30/08/2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
5173 - ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MEDIDA 04: GARANTIR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO SIBRATEC;	30/08/2015
	MEDIDA 05: ADOTAR MEDIDAS PARA VIABILIZAR O APORTE DA CONTRAPARTIDA PACTUADA NO TERMO DE CONVÊNIO FINEP CPPG-UNEMAT	30/08/2015
	MEDIDA 06: ESTRUTURAR EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO – SDCTI	30/07/2015
SECITECI 01 – REDUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDUÇÃO DAS DESPESAS ESSENCIAIS DA SECITECI EM 10% (METAS PERCENTUAIS ANUAIS COMPARADAS AO EXERCÍCIO DE 2014)	MEDIDA 01: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO	31/12/2015
	MEDIDA 02: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	31/12/2015
	MEDIDA 03: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM CONDOMÍNIOS	31/12/2015
	MEDIDA 04: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM DIÁRIAS	31/12/2015
	MEDIDA 05: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	31/12/2015
	MEDIDA 06: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31/12/2015
	MEDIDA 07: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM FRETES, ENCOMENDAS E CORRESPONDÊNCIAS	31/12/2015
	MEDIDA 08: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LIMPEZA	31/12/2015
	MEDIDA 09: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 10: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	31/12/2015
	MEDIDA 11: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31/12/2015
	MEDIDA 12: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 13: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	31/12/2015
	MEDIDA 14: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
SECITECI 01 – REDUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDUÇÃO DAS DESPESAS ESSENCIAIS DA SECITECI EM 10% (METAS PERCENTUAIS ANUAIS COMPARADAS AO EXERCÍCIO DE 2014)	MEDIDA 15: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	31/12/2015
	MEDIDA 16: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS	31/12/2015
	MEDIDA 17: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM PASSAGENS RODOVIÁRIAS	31/12/2015
	MEDIDA 18: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 19: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	31/12/2015
	MEDIDA 20: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES	31/12/2015
	MEDIDA 21: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS GRÁFICOS	31/12/2015
	MEDIDA 22: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	31/12/2015
	MEDIDA 23: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SOFTWARES DE APLICAÇÃO	31/12/2015
	MEDIDA 24: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM TELEFONIA FIXA	31/12/2015
	MEDIDA 25: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM TELEFONIA MÓVE	31/12/2015
	MEDIDA 26: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM VIGILÂNCIA	31/12/2015

FAPEMAT

AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
4086 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MEDIDA 01: CUMPRIR OS EDITAIS LANÇADOS EM 2015: EDITAL DE BOLSAS DE Mestrado e Doutorado em Mato Grosso, Edital de Apoio a Minter e Dinter, Edital de Bolsas de Doutorado e Pós-Doutorado fora de Mato Grosso	31/12/2015
	MEDIDA 02: GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES: 300 BOLSAS JÁ CONTRATADAS	31/12/2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
4086 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MEDIDA 03: DAR CONTINUIDADE AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO: COOPERAÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (UFMT, UNEMAT, IFMT), APOIO A CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MT	31/12/2015
	MEDIDA 04: ADOTAR MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O PAGAMENTO REGULAR DAS BOLSAS	31/12/2015
	MEDIDA 05: ADOTAR MEDIDAS PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS E PROJETOS DA FAPEMAT	31/12/2015
4094 - APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	MEDIDA 01: CUMPRIR O EDITAL UNIVERSAL 2015	31/12/2015
	MEDIDA 02: GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES: PROJETOS DE PESQUISAS SELECIONADOS NO EDITAL UNIVERSAL 2014	31/12/2015
	MEDIDA 03: DAR CONTINUIDADE NOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS: PRONEM 2011, PRONEM 2014, ESTRUTURANTE FINEP, PROCENTROOESTE, PELD, PRONEM- OLEAGINOSAS	31/12/2015
	MEDIDA 04: DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO: APOIO A CENTRO DE PESQUISAS EM MT	31/12/2015
	MEDIDA 05: DEFINIR POLÍTICA PARA ALINHAMENTO DE EDITAIS DE APOIO A PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO ESTADO	31/12/2015
4097 - FOMENTO À ATIVIDADE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA	MEDIDA 01: CUMPRIR O EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2015	31/12/2015
	MEDIDA 02: APOIO A ANPROTEC	31/12/2015
	MEDIDA 03: DEFINIR POLÍTICA PARA ALINHAMENTO DE EDITAIS DE APOIO A EVENTOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO ESTADO	31/12/2015
4098 - ESTÍMULO E FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	MEDIDA 01: GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES: EDITAL DE INOVAÇÃO EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – TECNOVA 2014	31/12/2015
	MEDIDA 02: DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO: APOIO AO PARQUE TECNOLÓGICO DE MT	31/12/2015
	MEDIDA 03: DEFINIR POLÍTICA PARA ALINHAMENTO DE EDITAIS DE APOIO DE INOVAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO ESTADO	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015

